Prefeitura Municipal de
CUMBE
Trabalhando com o Povo.

LEI Nº 104
DE 25 DE ABRIL DE 2.001

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cumbe, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Cumbe, Estado de Sergipe, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - É de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

I - organizar a política Municipal de Meio Ambiente;

II - fornecer os subsídios legais para estruturação de órgãos e entidades voltadas para política Municipal do Meio Ambiente;

III - desenvolver políticas de preservação do Meio Ambiente no âmbito Municipal.

Art. 3º - A estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, é composta das seguintes unidades:

a) Departamento de Meio Ambiente;

b) Departamento de Educação Ambiental;

c) Divisão de Pesquisas de Desenvolvimento Ambiental;

d) Divisão de Equilíbrio Ecológico;

e) Seção de Recursos Naturais;

f) Seção de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 4º - Para fins desta Lei, ficam criados:

I - 02 (dois) cargos em comissão de Diretor de Departamento, símb

Prefeitura Municipal de
CUMBE
Trabalhando com o Povo.

II - 02 (dois) cargos em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-3;

III - 02 (dois) cargos em comissão de Chefe de Seção, símbolo CC-4.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE (SE), em 25 de abril de 2.001.

REINALVA SIMÕES BARRETO

Prefeita Municipal